



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 032/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 8º do Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.688.967-6, com indícios de descumprimento contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nos artigos 5º, inciso LV e 37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Resolução nº 175/2011-SEJU, em desfavor da empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., para apurar eventual inexecução do Contrato Administrativo nº 105/2012, Cláusula Sexta, item A, subitem 1, Cláusula Nona, item A, subitens 3, 6, 8 e 10 e item C, subitens 5, 8, 9 e 12, no que se refere ao fornecimento de alimentação à **Penitenciária Estadual de Piraquara**.

Art. 2º As sanções eventualmente cabíveis encontram-se descritas na Cláusula Décima Primeira do Contrato, alíneas “a” a “f”, parágrafos primeiro e segundo, além das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Resolução nº 466/2013-GS/SEJU, para as devidas providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.